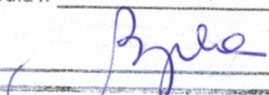


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA - SC	
Protocolado as fls. do livro nº _____	
Req. Nº	135890 em 10 / 10 / 2014
Pago cfe. Guia nº	_____
	

Ofício n.º 164/2014/ AG JOAÇABA

Joaçaba, SC, 10 de outubro de 2014

À
Prefeitura de Joaçaba
Avenida XV de Novembro 378
89.600.000 – Joaçaba – SC

ASSUNTO: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 72/2014 - PMJ

Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba

- 1 Reportando-nos ao edital acima mencionado, vimos através do presente, à luz da legislação vigente apresentar impugnação a itens do edital referido, conforme abaixo:
2. Pela redação dos subitens 12.2 do edital e o 7.3 da cláusula sétima da minuta de contato, constante do anexo III do edital estabelecem que a CONTRATADA não terá direito a nenhuma indenização, em caso de rescisão contratual com base no artigo 78 da lei 8.666/93, enquanto que o parágrafo 2º do artigo 79, **assegura ressarcimento dos prejuízos para as hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93**. Solicitamos que com base no artigo 78 seja o edital retificado assegurando o direito ao ressarcimento nos casos previstos.

Transcrevemos a seguir as citações feitas.

- 2.1 **Subitem 12.2. do edital** “...Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.(edital)”...
- 2.2 **Subitem 7.3 da cláusula sétima da minuta de contrato, constante do anexo III do edital** “...7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.(minuta de contrato- Anexo III do edital)
- 2.3 **Art. 79 da Lei 8.666/93:** “... Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.(lei 8.666/93)...”.

- 3 Na minuta do contrato constante no anexo III do edital consta que o Município será representado pela Secretária Municipal de Gestão Financeira, sendo que a representação legal do Município cabe privativamente ao Sr. Prefeito Municipal, conforme inciso XII do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba. Desta forma, impugnamos este item e solicitação a adequação da minuta a luz da legislação.
- 4 O subitem 14.2 do edital e o item 4.1 da cláusula quarta da minuta de contrato constante do anexo III do edital, abaixo transcritos, estabelecem que o pagamento pelo direito de explorar os serviços objeto do edital será efetuado em conta do Município a ser indicada pela Secretaria de Gestão Financeira.

Subitem 14.2 do edital” O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, mediante crédito em conta corrente do Município a ser indicada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

4.1 da cláusula quarta da minuta de contrato constante do anexo III do edital:” O valor ora contratado para operação dos serviços é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única, no 1º (primeiro) mês de vigência do presente contrato, **mediante** crédito em conta corrente do CONTRATANTE a ser indicada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**.

- 4.1 Solicitamos modificar/acrescentar às cláusulas citadas que o pagamento do valor do lance vencedor **“deverá ser feito na Instituição Financeira vencedora do certame”**.

Atenciosamente

RICARDO LUIZ SCALABRIN

Gerente Geral

Agência Joaçaba